COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 585, DE 2025

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de 1996, para dezembro de determinar Agência que а Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publique relatórios, em linguagem acessível à população, vistas garantir а transparência das tarifas de energia elétrica.

Autor: Deputado DUDA RAMOS **Relator:** Deputado MARX

BELTRÃO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei (PL) em exame pretende alterar a Lei nº 9.427, de 1996, para determinar que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publique relatórios, em linguagem acessível à população, com vistas a garantir transparência acerca das tarifas de energia elétrica.

Com esse objetivo, a proposição determina à agência reguladora que mantenha em seu portal eletrônico relatórios publicados a cada reajuste ou revisão tarifária, contendo explicação detalhada das alterações nos valores das tarifas.

O projeto prevê ainda que, anualmente, a ANEEL deverá apresentar estudo comparativo entre as prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica que contenha os valores das componentes tarifárias; as iniciativas da agência para





reduzir discrepâncias tarifárias entre as distribuidoras e minimizar impactos para os consumidores; e a avaliação da eficácia das medidas anunciadas no ano anterior, com justificativas para eventuais ações não implementadas.

Em sua justificação, o autor, ilustre Deputado Duda Ramos, ressalta que proposta busca aumentar a transparência da tarifa de energia elétrica, que é composta por diversos encargos, impostos e custos de geração, transmissão e distribuição. Em sua avaliação, a falta de clareza sobre esses custos dificulta o acesso à informação pelos consumidores, especialmente aqueles da região Norte do Brasil, onde há sistemas isolados de geração e maior complexidade tarifária. Além disso, muitos dependem da Tarifa Social Elétrica, critérios específicos de Energia aue possui de enquadramento.

Assim, entende que, para garantir um melhor entendimento e permitir que os consumidores exerçam seus direitos, o projeto pretende determinar à ANEEL que publique relatórios em linguagem acessível. Com essa medida, espera-se fortalecer a simetria de informação, o controle social e a participação dos cidadãos na regulação do setor elétrico.

O projeto foi distribuído às Comissões de Minas e Energia; Defesa do Consumidor e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário.

Encerrado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto nesta Comissão de Minas e Energia, primeira a se manifestar sobre a matéria.

É o relatório.





II - VOTO DO RELATOR

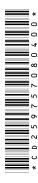
O projeto de lei que ora apreciamos tem como objetivo aprimorar a transparência referente aos reajustes e revisões tarifárias do setor elétrico, assegurando que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publique relatórios com linguagem acessível à população. A medida proposta visa facilitar a compreensão por parte dos usuários, sobretudo daqueles mais vulneráveis que vivem nos Estados das regiões Norte e Nordeste, sobre as razões das alterações nos valores das tarifas de energia elétrica.

A obrigação imposta à ANEEL de publicar relatórios detalhados a cada reajuste tarifário, explicando as razões das alterações e mantendo um estudo anual comparativo entre distribuidoras, representa um avanço significativo na garantia de transparência do setor elétrico. Devemos reconhecer que os atuais documentos técnicos que embasam os processos tarifários são de difícil compreensão para a maioria da população, o que reforça a necessidade da medida proposta.

A criação de relatórios em linguagem acessível permitirá que os consumidores compreendam de forma clara os elementos que compõem as tarifas e os fatores que motivam eventuais aumentos.

Outra questão relevante abordada no projeto é a grande discrepância entre os valores das tarifas de energia elétrica no Brasil. Segundo informação da ANEEL, em de 21 de maio deste ano as tarifas residenciais no Brasil variavam de R\$ 413 por megawatt-





hora (MWh) a R\$ 1.484 por MWh, considerando todas as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica¹.

Assim, a iniciativa da proposição de exigir da agência a formulação de medidas para reduzir essa grande dispersão, acompanhadas da avaliação da eficácia das propostas formuladas no ano anterior, assim como justificativas acerca da não implementação dessas ações, é fundamental para a construção de um sistema tarifário mais justo e equilibrado no país.

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 585, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MARX BELTRÃO. Relator

¹ Ver: https://portalrelatorios.aneel.gov.br/luznatarifa/rankingtarifas. Consultado em 21/05/2025.



